

Diário Oficial da União

16.07.2021



**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHOS DE 15 DE JULHO DE 2021

DESPACHO SG Nº 1.012/2021 - Ato de Concentração nº 08700.003351/2021-20. Requerentes: ZZAB Comércio de Calçados Ltda e Baw Clothing Indústria e Comércio de Vestuários Ltda. Advogados: Ana Paula Paschoalini, Vitor Jardim Barbosa, Gustavo H. Kastrop, Luisa Marcelino Bono e Bruno Karra. Decido pelo não conhecimento da operação.

DESPACHO SG Nº 1.013/2021 - Ato de Concentração nº 08700.003355/2021-16. Requerentes: DeLaval Holding BV e Trelleborg AB. Advogados: Marcelo Calliari, Vivian Fraga, João Paulo Salviano e Nicholas Cozman. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.014/2021 - Ato de Concentração nº 08700.002485/2021-23. Requerentes: Saudi Arabian Industrial Investments Company, Broad Peak Diamond SLP LP, Asia Green Fund Management Limited, Tensile Capital Partners Master Fund LP e DuPont Clean Technologies. Advogados: Milena Mundim, Paola Pugliese e Ciro Alvarenga. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.015/2021 - Ato de Concentração nº 08700.003430/2021-31. Requerentes: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Fator S.A. Corretora de Valores. Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rebello, Rabih Nasser e Nathalie Sato. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Adjunta

Ministério do Meio Ambiente

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº 1.813, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), designado pela Portaria nº 493, de 16 de agosto de 2019, publicado na página 43 da Seção 2, da edição nº 161 do Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro 2017. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.008146/2011-80, resolve:

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 27/SPG/MME, DE 12 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002160/2021-00, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado "Projeto de investimento na manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 19/20, 20/21, 21/22, 22/23, 23/24, 24/25, 26/27 e 27/28 destinada à produção de etanol da Usina Santo Antônio S.A.", de titularidade da empresa Santo Antônio S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 71.324.784/0001-51, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Santo Antônio S.A. Endereço: Fazenda Santo Antônio, s/n, Município e Comarca de Sertãozinho, Zona Rural, SP Telefone: (16) 3946-4000 CNPJ: 71.324.784/0001-51
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Terra Linda Participações Ltda. CNPJ: 27.325.601/0001-20 Participação: 8,925378% JAM10 Participações Ltda. CNPJ: 26.760.720/0001-49 Participação: 8,925378% ML4 Participações Ltda. CNPJ: 07.696.730/0001-18 Participação: 13,654556% Acauã Agropecuária Ltda. CNPJ: 08.627.742/0001-53 Participação: 1,975842% Anajé Agropecuária Ltda. CNPJ: 08.637.194/0001-42 Participação: 1,975791% Anahi Participações Ltda. CNPJ: 26.628.102/0001-40 Participação: 4,105618% Agropecuária Cristalina Ltda. CNPJ: 12.454.331/0001-80 Participação: 1,279837% Agropecuária Nascente Ltda. CNPJ: 12.483.110/0001-30 Participação: 1,279837% Agropecuária FBF Ltda. CNPJ: 26.179.733/0001-29 Participação: 1,279837% Affinitá Participações Ltda. CNPJ: 31.932.843/0001-50 Participação: 5,486604%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica

Art. 1º Aos 25 de janeiro de 2021, revogar a Portaria nº 1794, de 14 de dezembro de 2011 e a Portaria nº 1859, de 29 de dezembro de 2011, que se destinaram à delegação da execução do licenciamento ambiental das obras de implantação e pavimentação da rodovia BR-393/ES, Trecho: Cachoeira do Itapemirim - Entr. BR 484(a) (Div. ES/RJ) (Bom Jesus do Norte), Subtrecho: Entr. ES-177 (Muqui) - Entr. BR-484 (Bom Jesus do Norte) - (Div. ES/RJ), Segmento: km 25,5, - km75,8, com um total 50,3 de km de extensão, cujos registros estão subscritos no Processo Administrativo nº 02001.008146/2011-80.

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 16/GM/MME, DE 14 DE JULHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, na Portaria nº 435/GM/MME, de 4 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48360.000258/2020-03, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 10/GM/MME, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 7º Os parâmetros e preços que formam a parcela do Custo Variável Unitário - CVU, a Receita Fixa vinculada ao custo do combustível - RFcomb e a Inflexibilidade Operativa, sob responsabilidade dos empreendedores, deverão ser informados até às doze horas de 30 de julho de 2021, por meio do AEGE.

....." (NR)

"Art. 7º A ampliação de empreendimento existente a gás natural por meio de fechamento do ciclo térmico, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso IV, somente será habilitada tecnicamente se o seu CVU, calculado nos termos da Portaria nº 46/GM/MME, de 2007, for inferior ou igual ao CVU vinculado ao CCEAR da parte existente do empreendimento termelétrico, calculado nos termos da Portaria nº 42/GM/MME, de 2007, adotando-se como base de comparação o mês de abril de 2021.

....." (NR)

"Art. 8º

§ 7º A parcela da Receita Fixa vinculada aos demais itens - RFDemais, prevista no art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42/GM/MME, de 2007, terá como base de referência o mês de abril de 2021, e será calculada a partir da Receita Fixa definida no § 6º levando em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA verificado entre os meses de abril de 2021 e o mês de realização do Leilão.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Clésio Antônio Balbo Sociedade CPF: 747.422.648-00 Telefone: (16) 3946-4000 Nome: Frederico Fontes Balbo CPF: 221.710.998-79 Correio Eletrônico: fredericobalbo@canaverde.com.br Telefone: (16) 3946-4000
5. Denominação do Projeto:	Projeto de investimento na manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 19/20, 20/21, 21/22, 22/23, 23/24, 24/25, 26/27 e 27/28 destinada à produção de etanol da Usina Santo Antônio S.A.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dúvidas para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização Nº 660, de 9 de outubro de 2017
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Sertãozinho, SP
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Reembolso de gastos e despesas relativos ao projeto de investimento na manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 19/20, 20/21, 21/22, 22/23, 23/24, 24/25, 26/27 e 27/28 destinada à produção de etanol da Usina Santo Antônio S.A.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	30 de dezembro de 2027

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 797/SPE/MME, DE 13 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001840/2021-06. Interessada: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.527.639/0001-58. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2022) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 798/SPE/MME, DE 13 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 03 de dezembro de 2009 e o que consta no Processo nº 48360.000101/2020-70, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs e da Pequena Central Hidrelétrica - PCH constantes no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 5º da Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia constantes do Anexo são determinados nos Pontos de Conexões das Usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigente.

Art. 2º A eficácia do disposto no art. 1º fica condicionada à vigência de novo instrumento contratual a ser celebrado para os referidos empreendimentos, nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 3º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

Código Único do Empreendimento de Geração (CEG)	Usina	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmed)
UHE.PH.MT.001268-8.01	Juba I	Juba	MT	42,00	26,38
UHE.PH.MT.001269-6.01	Juba II	Juba	MT	42,00	28,56
PCH.PH.MT.002832-0.01	Braço Norte II	Braço do Norte	MT	9,60	7,44

PORTARIA Nº 799/SPE/MME, DE 13 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001844/2021-86. Interessada: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.017.462/0001-63. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2022) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 800/SPE/MME, DE 13 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001841/2021-42. Interessada: Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.249.046/0001-06. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2022) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 801/SPE/MME, DE 14 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001849/2021-17. Interessada: Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.377/0001-20. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2022) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.289, DE 13 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005277/2020-76 Interessada: Inpasa Agroindustrial S.A. Objeto: Autorizar a Inpasa Agroindustrial S.A. a implantar e explorar a UTE Inpasa Dourados, CEG UTE.FL.MS.050519-6.01, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica, com 26.000 kW de potência instalada, localizada no município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 13 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.291. Processo nº 48500.004710/2012-46. Interessado: Coremas IV Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da UFV Coremas IV, CEG UFV.RS.PB.032843-0.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.089, de 28 de julho de 2020, localizada no município de Coremas, estado da Paraíba.

Nº 10.292. Processo nº 48500.004714/2012-24. Interessado: Coremas V Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da UFV Coremas V, CEG UFV.RS.PB.032888-0.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.090, de 28 de julho de 2020, localizada no município de Coremas, estado da Paraíba.

Nº 10.293. Processo nº 48500.004571/2012-51. Interessado: Coremas VI Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da UFV Coremas VI, CEG UFV.RS.PB.032865-0.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.091, de 28 de julho de 2020, localizada no município de Coremas, estado da Paraíba.

Nº 10.294. Processo nº 48500.004715/2012-79. Interessado: Coremas VII Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da UFV Coremas VII, CEG UFV.RS.PB.032882-0.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.092, de 28 de julho de 2020, localizada no município de Coremas, estado da Paraíba.

Nº 10.295. Processo nº 48500.005004/2017-26. Interessado: Coremas VIII Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da UFV Coremas VIII, CEG UFV.RS.PB.037916-6.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.093, de 28 de julho de 2020, localizada no município de Coremas, estado da Paraíba.

A íntegra destas Resoluções constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.296, DE 13 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006176/2020-12. Interessado: ARA Geração de Energia Santa Luzia SPE Ltda. Objeto: declara de utilidade pública, em favor da ARA Geração de Energia Santa Luzia SPE Ltda., as áreas de terra necessárias à implantação da PCH Santa Luzia, CEG nº PCH.PH.BA.035105-9.01, localizada no município de São Desidério, no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.298, DE 13 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002850/2021-71. Interessado: Copel Distribuição S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Copel Distribuição S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/34,5 kV Madero, localizada no município de Ponta Grossa, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.299, DE 13 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002917/2019-52. Interessado: Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A., de área de terra necessária à adequação do sistema de drenagem pluvial da Subestação 525/230 kV Gaspar 2, localizada no município de Gaspar, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.300, DE 13 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003195/2021-78. Interessada: Cooperativa de Distribuição de Energia-Cersul. Objeto: 1. Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Cooperativa de Distribuição de Energia-Cersul, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Forquilha RB - CERSUL, circuito simples, 69 kV, com 23,16 quilômetros de extensão, que interligará a SE Forquilha RB à SE Turvo CERSUL, localizada nos municípios de Turvo, Meleiro e Forquilha, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.301, DE 13 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003182/2021-07. Interessado: Enel Distribuição Goiás Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Enel Distribuição Goiás, as áreas de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Fazenda Canadá - Jurumirim, localizada no município de Jussara, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.891, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003267/2020-04. Interessados: Concessionárias de distribuição, consumidores e sociedade em geral. Objeto: Homologar as metas iniciais do Programa Mais Luz para a Amazônia, de que trata o Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 940, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta as disposições do Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, que institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal - Mais Luz para a Amazônia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020 e no que consta do Processo nº 48500.003267/2020-04, resolve:

Art. 1º O atendimento no âmbito do Programa Mais Luz para a Amazônia, de que trata o Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, será realizado de acordo com os prazos e condições estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia - MME, observadas as disposições previstas nesta Resolução.

Art. 2º As distribuidoras que atuam na Amazônia Legal deverão aderir ao Programa Mais Luz para a Amazônia.

Art. 3º As metas iniciais do Programa Mais Luz para a Amazônia serão homologadas pela ANEEL a partir da demanda declarada pelas distribuidoras, considerando, dentre outras fontes de informação, as solicitações de atendimento cadastradas e os levantamentos realizados.

Art. 4º A ANEEL fiscalizará o cumprimento das metas e prazos do Programa Mais Luz para a Amazônia estabelecidos pelo MME, em periodicidade, no máximo, igual àquela estabelecida nos contratos de concessão para cada revisão tarifária, de modo que os desvios repercutam no resultado dos processos tarifários.

§ 1º Os níveis tarifários da revisão tarifária periódica subsequente à fiscalização serão reduzidos pela aplicação de um componente financeiro, calculado conforme metodologia estabelecida no Submódulo 4.4 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

§ 2º O índice de não cumprimento das metas (INC_MPU) será apurado por meio da equação:

$$INC_MPU = \frac{TNR}{Meta}$$

em que:

TNR: número total de ligações não realizadas no período fiscalizado considerando as metas e prazos estabelecidos pelo MME; e

Meta: meta definida para o período fiscalizado.

Art. 5º Após o atendimento pelo Programa Mais Luz para a Amazônia, o aumento da potência disponibilizada mensal deve observar as seguintes disposições:

I - até a disponibilidade mensal de 80 kWh/UC e se decorrido, no mínimo, um ano desde a data da ligação inicial ou desde o último aumento de carga: o atendimento deve ser realizado sem ônus pela distribuidora; e

II - nas demais situações: o atendimento ficará condicionado ao pagamento da participação financeira do consumidor, calculado conforme regulação da ANEEL.

Art. 6º O custo referente à prestação do serviço de operação e de manutenção no âmbito do Programa Mais Luz para a Amazônia será o estabelecido no Anexo III da Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017, conforme a fonte e a tecnologia de geração de energia elétrica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.131, DE 13 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.003161/2018-88, decide conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Enel Green Power Dois Riachos Eólica S.A., em face do Despacho nº 909, de 2019, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG, para, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o ressarcimento dos custos e dispêndios incorridos para implantação do SEP necessário à entrada em operação da EOL Dois Riachos.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.016, DE 13 DE JULHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.003207/2016-05, decide: (i) revogar, a pedido, os Despachos nº 1.412, de 26 de junho de 2018, e nº 1.782, de 5 de julho de 2016, que conferiram o Registro de Adequabilidade do Sumário Executivo - DRS e o Registro de Intenção à Outorga de Autorização - DRI da PCH do Tombo, com potência instalada de 16.000 kW, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: PCH.PH.MG.035803-7.01, localizada no rio Jaguari, na sub-bacia 62, no município de Camanduaia, no estado de Minas Gerais, de titularidade da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ nº 08.439.659/0001-50; (ii) disponibilizar o aproveitamento hidrelétrico do Tombo, aprovado pelo Despacho nº 2.153, de 20 de dezembro de 2005, para solicitação de DRI-PCH por parte de qualquer interessado, nos termos da Resolução Normativa nº 875, de 2020; e (iii) solicitar a abertura de processo para avaliar a execução da garantia de registro da PCH do Tombo e o enquadramento da empresa no art. 31 da Resolução Normativa nº 875, de 2020, assegurando à interessada o contraditório e a ampla defesa.

RENATO MARQUES BATISTA

DESPACHO Nº 2.149, DE 14 DE JULHO DE 2021

Processos nº 48500.002490/2010-54 Interessado: Pedro Afonso Bioenergia Ltda. Decisão: registrar a alteração de razão social da empresa Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia Ltda. para Pedro Afonso Bioenergia Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 09.067.572/0001-62. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.150, DE 14 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48500.000392/2021-35. Interessado: Quinto Energy Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Alfazema 01, Alfazema 02, Alfazema 03, Alfazema 04, Alfazema 05, Alfazema 06, Alfazema 15, Alfazema 16, Alfazema 17, Alfazema 18, Alfazema 19, Alfazema 20, Alfazema 21, Alfazema 22, Alfazema 26, Alfazema 27, Alfazema 28, Alfazema 29, Alfazema 30 e Alfazema 31, localizadas nos municípios de Mucugê, Ibicoara, Ituaçu e Barra da Estiva, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.152, DE 14 DE JULHO DE 2021

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessados: relacionados no Anexo I. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Pedra Grande, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.153, DE 14 DE JULHO DE 2021

Processos nº 48500.003940/2014-50 Interessado: FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica S.A., Decisão registrar a alteração de razão social da empresa FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica Ltda., para FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica S.A., inscrita sob o CNPJ nº 20.589.037/0001-04, A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 15 DE JULHO DE 2021

Nº 2.157. Processo nº 48500.000677/2018-71. Interessado: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Sitiá 1, CEG UFV.RS.CE.038396-1.01.

Nº 2.158. Processo nº 48500.000678/2018-15. Interessado: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Sitiá 2, CEG UFV.RS.CE.038397-0.01.

Nº 2.159. Processo nº 48500.000697/2018-41. Interessado: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Panati 1, CEG UFV.RS.CE.038389-9.01.

Nº 2.160. Processo nº 48500.000679/2018-60. Interessado: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Panati 2, CEG UFV.RS.CE.038390-2.01.

Nº 2.161. Processo nº 48500.000673/2018-92. Interessado: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Panati 3, CEG UFV.RS.CE.038392-9.01.

Nº 2.162. Processo nº 48500.000674/2018-37. Interessado: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Panati 4, CEG UFV.RS.CE.038393-7.01.

Nº 2.163. Processo nº 48500.000675/2018-81. Interessado: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Panati 5, CEG UFV.RS.CE.038394-5.01.

Nº 2.164. Processo nº 48500.000676/2018-26. Interessado: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Panati 6, CEG UFV.RS.CE.038395-3.01.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 15 DE JULHO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 16 de julho de 2021.

Nº 2.171 Processo nº: 48500.001868/2020-74. Interessados: Vila Espírito Santo I Empreendimentos e Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Vila Espírito Santo I (Antiga Potiguar B21). Unidades Geradoras: UG1 e UG3, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.172 Processo nº: 48500.000645/2020-90. Interessados: CLWP Eólica Parque XIII S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Campo Largo XIII. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Sento Sé, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.125, DE 12 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659 de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.002848/2021-00, decide: anuir previamente à operação de transferência de controle societário indireto das empresas EVOLTZ IV - SÃO MATEUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., EVOLTZ V - LONDRINA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., EVOLTZ VI - CAMPOS NOVOS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., EVOLTZ VII - FOZ DO IGUAÇU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Evoltz VIII - TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., para a LEOVAC PARTICIPAÇÕES S.A. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 31/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Deixar de comunicar prontamente o início ou reinício ou as interrupções dos trabalhos de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Alcindo Pereira de Andrade me - 821179/15 - A.I. 2596/21, 821180/15 - A.I. 2595/21

Imobiliária Paramirim S/A. - 820693/15 - A.I. 2600/21, 820694/15 - A.I. 2599/21, 820695/15 - A.I. 2598/21

José Carlos Mirone Ometto - 821195/15 - A.I. 2594/21

José Henrique Santicholli me - 821202/15 - A.I. 2590/21

Mineração Mogi Guaçu Ltda Epp - 821197/15 - A.I. 2593/21, 821196/15 - A.I. 2592/21

Mineradora Incopisos Ltda - 821199/15 - A.I. 2591/21

Paulo Cesar Alaminio - 821209/15 - A.I. 2589/21

Pedreira Maria Teresa LTDA. - 821216/15 - A.I. 2586/21

Smb Comércio Varejista de Areia e Incorporação de EMPREENDIM. Imobiliários Ltda - 821169/15 - A.I. 2597/21

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO
Relação nº 276/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Maria Aparecida de Aguiar Dinato - 886134/19

Sna Indústria e Comércio de Metais Eireli - 886028/19

JOAQUIM RIBEIRO NETO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO
Relação nº 275/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Aguiar Pereira Abegg - 880090/19

David Aguiar Damaceno Abegg - 880091/19

Erinaldo Gomes Viana - 880135/15

Gilson Gabriel Pereira de Farias - 880041/18, 880034/18

João Batista de Piza - 880045/19

m g Industria de Extração de Mineral da Amazonia Ltda - Epp - 880082/12

Nelson Américo Abegg - 880092/19

xr Mineração IMP. Exportação Ltda - 880051/18

EDUARDO PONTES E PONTES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 274/2021

Comunicamos ao(s) abaixo(s) relacionado(s) que foi(ram) deferido(s) o(s) pedido(s) de parcelamento, ficando Vossa Senhoria obrigado a recolher as demais parcelas vincendas, devendo para tanto, obter o(s) respectivo(s) boleto(s) bancário junto a ANM no endereço eletrônico www.anm.gov.br (SISTEMAS/Emissão de boletos/Parcelamento) ou no Setor competente desta Superintendência. Na oportunidade, alertamos a V. Sª. que o vencimento das parcelas restantes será sempre no mesmo dia em que foi paga a primeira parcela. Outrossim, esclarecemos que de acordo com a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Parcelamento a falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas acarretará no cancelamento automático do parcelamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Brasminas Mineração S/A, CNPJ/CPF nº 24.682.654/0001-00, Processo de Parcelamento nº 48075.986024/2021-35.

Multicommerce Com. Imp. Exp. Ltda, CNPJ/CPF nº 64.386.196/0001-87, Processo de Parcelamento nº 48075.986076/2021-10.

Multicommerce Com. Imp. Exp. Ltda, CNPJ/CPF nº 64.386.196/0001-87, Processo de Parcelamento nº 48075.986077/2021-56.

Multicommerce Com. Imp. Exp. Ltda, CNPJ/CPF nº 64.386.196/0001-87, Processo de Parcelamento nº 48075.986078/2021-09.

Multicommerce Com. Imp. Exp. Ltda, CNPJ/CPF nº 64.386.196/0001-87, Processo de Parcelamento nº 48075.986079/2021-45.

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino

DESPACHO
Relação nº 277/2021

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Gilmar Schulz - 886173/17 - Not.115/2021 - R\$ 21.139,50

Israel Simplicio Dos Santos - 886103/18 - Not.125/2021 - R\$ 2.689,31

Nelson Olmedo Junior - 886264/17 - Not.119/2021 - R\$ 212,43

Phex Participacao e Investimento Ltda - 886136/18 - Not.121/2021 - R\$ 25.410,45, 886138/18 - Not.123/2021 - R\$ 42.505,63

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino

DESPACHO
Relação nº 278/2021

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Gilmar Schulz - 886173/17 - Not.116/2021 - R\$ 8.035,38

Israel Simplicio Dos Santos - 886103/18 - Not.126/2021 - R\$ 8.621,86

Mineradora Vale do Cerrado Ltda - 886070/18 - Not.117/2021 - R\$ 4.017,70, 886071/18 - Not.118/2021 - R\$ 4.017,70

Nelson Olmedo Junior - 886264/17 - Not.120/2021 - R\$ 4.148,72

Phex Participacao e Investimento Ltda - 886136/18 - Not.122/2021 - R\$ 8.297,43, 886138/18 - Not.124/2021 - R\$ 8.297,43

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino

DESPACHO
Relação nº 279/2021

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Adelson Antunes Ayres - 880007/17 - Not.88/2021 - R\$ 3.385,49

Eliezer Camilo - 880071/15 - Not.86/2021 - R\$ 40.305,72

Força Imobiliária Ltda - 880006/18 - Not.95/2021 - R\$ 171,60

Hugo Alberto Goellner - 880018/17 - Not.90/2021 - R\$ 4.228,47

Ivo Almeida Rodrigues - 880083/17 - Not.63/2021 - R\$ 9.359,10, 880142/17 - Not.93/2021 - R\$ 23.390,07

Joao Luis Alves Dos Santos - 880309/13 - Not.84/2021 - R\$ 1.596,19

Jose Carlos Rodrigues de Oliveira - 880106/19 - Not.71/2021 - R\$ 487,46

Jose Marcelo Campos Dos Santos - 880016/18 - Not.102/2021 - R\$ 42.614,70

Luciana Aguiar Souza - 880108/13 - Not.61/2021 - R\$ 1.984,95

Luiz da Costa - 880032/19 - Not.99/2021 - R\$ 9.952,90

Pablo Xavier do Prado Martin Cocher - 880053/18 - Not.80/2021 - R\$ 42.504,31, 880054/18 - Not.82/2021 - R\$ 42.330,95

Pedro Sinval Rodrigues da Silva - 880040/18 - Not.66/2021 - R\$ 4.472,50, 880067/18 - Not.97/2021 - R\$ 6.124,91

Sergam Serviços Geológicos da Amazônia Ltda - 880806/85 - Not.55/2021 - R\$ 7.208,22, 880809/85 - Not.57/2021 - R\$ 7.634,37

Valdir Valter Ferrando - 880036/13 - Not.59/2021 - R\$ 5.498,71

Velbster Artur Saldanha Birtche - 880075/18 - Not.68/2021 - R\$ 6.380,07

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino

DESPACHO
Relação nº 280/2021

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Adelson Antunes Ayres - 880007/17 - Not.89/2021 - R\$ 8.621,86

Eliezer Camilo - 880071/15 - Not.87/2021 - R\$ 8.621,86

Fabiano Moreira Magalhães - 880037/19 - Not.101/2021 - R\$ 4.310,93

Força Imobiliária Ltda - 880006/18 - Not.96/2021 - R\$ 8.621,86

Hilce Pinho Assis - 880050/19 - Not.70/2021 - R\$ 4.310,93

